

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1344/2013, 2 de julho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênios e Conceder Isenções Fiscais Relativas a Construção de Unidades Habitacionais Vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habitese, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 2 de julho de 2013.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço <u>www.ceuazul.pr.gov.br</u>

Dia: 4 / edieen

Jaime Luis Basso Prefeito Municipal